

Questão Discursiva 03408

João e Roberto foram condenados a dezesseis anos de prisão, em regime fechado, pela morte de Flávio. Em razão disso, foram recolhidos a uma penitenciária conhecida por suas instalações precárias. As celas estão superlotadas: atualmente, o estabelecimento possui quatro vezes mais detentos que a capacidade recomendada. As condições de vida são insalubres. A alimentação, além de ter baixo valor nutricional, é servida em vasilhas sujas. Recentemente, houve uma rebelião que, em razão da demora na intervenção por parte do poder público, resultou na morte de João.

Na qualidade de advogado(a) consultado(a), responda aos itens a seguir:

- A) O Estado pode ser responsabilizado objetivamente pela morte de João?
- B) Roberto faz jus a uma indenização por danos morais em razão das péssimas condições em que é mantido?

Resposta #004441

Por: **WESM** 20 de Julho de 2018 às 06:01

A) O Estado pode ser responsabilizado objetivamente pela morte de João, tendo em conta que, para o caso das pessoas recolhidas em instituições penais, exerce a função de garante, a atrair o regime de responsabilização objetiva, pela teoria do risco administrativo, contemplado no art. 37, § 6.º, da CF.

B) Roberto faz jus a uma indenização por danos morais em razão das péssimas condições em que é mantido, porquanto, na esteira do decidido pelo STF, é dever do Estado manter condições mínimas de higiene e salubridade nas instituições penais, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III, CF e art. 5.º, XLIX, CF).

Resposta #004844

Por: **Jack Bauer** 3 de Dezembro de 2018 às 22:49

A) Sim, o Estado pode ser responsabilizado objetivamente. Como se trata de omissão, conforme doutrina e jurisprudência majoritárias, a responsabilidade estatal segue a natureza subjetiva. Ocorre que, nesse caso, há uma omissão específica do Estado, qual seja, a de zelar pela vida do detento, o que transforma a responsabilidade em objetiva. Como o problema é claro no sentido de que a morte resultou da demora na intervenção por parte do poder público, há também o reclamado nexos causal, e o Estado deve ser responsabilizado.

B) Sim, conforme entendimento sedimentado pelas Cortes Superiores, nos casos de más condições reiteradas dos presídios por falta de zelo por parte do Estado, há violação à dignidade e a direitos da personalidade do preso, fazendo jus à indenização.